

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

Impride
Câmara Municipal de Pirai
Protocolo nº 01835
08 NOV 2019
Livro _____ Fls _____

MENSAGEM Nº 136/2019
=====

Pirai, 06 de novembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobre Vereadores.

C.M.P. - Pirai - RJ
Processo nº 01855
Rubrica *Impride* Fls 02

Tenho a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares todos integrantes dessa Egrégia Casa de Leis, Projeto de Lei que tem como essência autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, de acordo com o previsto no artigo 41 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, que dispõe sobre a autorização e abertura de crédito adicional suplementar, destinados ao reforço da dotação orçamentaria.

O referido crédito suplementar, tornou-se necessário em virtude do pedido formulado pela Câmara Municipal de Pirai, que tem como justificativa o ofício nº 487/2019 da Presidência do Legislativo Municipal, e tabela que seguem adunados a presente Mensagem.

Neste sentido, objetivando cumprir de forma cristalina todas as exigências contidas na legislação em vigor, que direcionam as atividades da Administração Pública, esperamos como de sempre, o indispensável apoio desse Colegiado Legislativo, na aprovação do Projeto em apenso, aproveitando a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos seus dignos pares, protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

[Assinatura]
LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
ALEX JOAQUIM DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pirai
Pirai – RJ





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OFÍCIO 487/2019

Prefeitura Municipal de Pirai
Protocolo nº 16641
30 OUT 2019
02
Pirai, 29 de outubro de 2019

Exmo. Senhor

Assunto: Abertura de Crédito Suplementar

C.M.P. - Pirai - RJ
Processo nº 01855
Rubrica [assinatura] Fls 03

Solicito a V. Excia. de acordo com a Lei nº 1440, de 12 de novembro de 2018, em seu artigo 8º, inciso I, abertura de crédito adicional suplementar, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) conforme abaixo:

ANULAÇÃO:

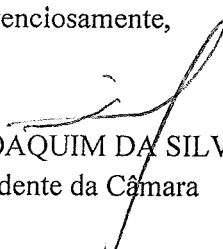
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI			
1010.01.031.0001.2300	31901100	10010000	10.000,00
TOTAL			10.000,00

SUPLEMENTAÇÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI			
1010.01.031.0001.2300	33903300	10010000	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ALEX JOAQUIM DA SILVA
Presidente da Câmara

Exmo. Senhor
LUIZ ANTÔNIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal de Pirai - RJ

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRAB.	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA	FONTE DE REC.	ITEM DA DESP.	VALOR
REF. OFÍCIO Nº 487/2019 CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ					
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR					
MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	33903300		10010000	10	
	TRANSPORTE AÉREO	101 - CMP UNID - 0		PASSAGENS AÉREAS	10.000,00
ANULAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR					
MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	31901100	101 - CMP UNID - 0	10010000	3	
	PESSOAL CIVIL			VENC. E SALÁRIOS	10.000,00



76681
 Rubrica 03

C.M.P - Piraí - RJ
 Processo nº 01855
 Rubrica 04 Fls 04

PROJETO DE LEI Nº 351/2019
=====

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI,

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforçar as seguintes verbas do orçamento da Câmara Municipal de Piraí.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI			
1010.01.031.0001.2300	33903300	10010000	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI			
1010.01.031.0001.2300	31901100	10010000	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
